

Cozinha Escola Industrial - SAP  
Com a Palavra, o Secretário Executivo do CGPPP apresentou a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada Cozinha Escola Industrial, submetida pela empresa Vivo Sabor Alimentação Ltda, com a finalidade de promover o desenvolvimento dos estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira necessários à estruturação de projeto de parceria que objetiva a modernização, expansão, operação e manutenção de uma Cozinha-Escola Industrial no Complexo Penitenciário Campinas-Hortolândia. Em seguida, o Secretário-Adjunto da Administração Penitenciária, Luiz Carlos Catirse, destacou que a referida MIP teria maior aplicação no Estado se desenvolvida para os Centros de Detenção Provisória da Capital e região metropolitana. Após as colocações dos membros deste Conselho, concluiu-se ser necessário avaliar se a proposta se encaixa na política do atual Governo.

Em seguida, o Secretário Executivo deste Colegiado, Marcelo Resende Allain, fez uma breve exposição dos Relatórios de Atividade do Programa Estadual de PPP referentes ao segundo semestre de 2015, que foi distribuído aos Conselheiros e, não havendo nenhuma objeção, foram aprovados por unanimidade, sendo autorizado o seu encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp).

Dando sequência à ordem do dia, a Responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas, Isadora Chansky Cohen, discorreu sobre o estágio da Carteira de Projetos de PPP.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Marcelo Resende Allain, Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO  
ELIVAL DA SILVA RAMOS  
RENATO AUGUSTO VILLELA DOS SANTOS  
FABRÍCIO COBRA ARBEX  
MÁRIO MANUEL SEABRA RODRIGUES BANDEIRA  
CLODOALDO PELISSONI  
LUIZ CARLOS CATIRSE  
NELSON LUIZ BAETA  
MARCELO RESENDE ALLAIN  
S.P. 26-2-2016

## Governo

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA GERAL

**Portaria ARTESP Nº 07, de 4-4-2016**  
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria ARTESP nº 29/2015.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, em conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, e do artigo 16 do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e

CONSIDERANDO os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020.205/2015, protocolo 313.158/15;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 4º da Portaria ARTESP nº 29, de 20 de dezembro de 2015;

RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar, por mais 70 (setenta) dias, a contar de 11 de março de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Artesp nº 29/2015.

Artigo 2º - Fiquem convalidados todos os atos já praticados até a edição desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Despacho do Diretor Geral, de 11-4-2016**

Ref.: Indicação dos nomes para compor o Grupo Especial para edição 2016 do prêmio Concessionária do Ano

Considerando a Portaria Artesp 8 de 23-06-2015 que trata do Grupo Especial de Trabalho para definir, deliberar, orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das edições anuais do concurso ao "Prêmio - Concessionária do Ano".

O Diretor Geral da Artesp, em atendimento ao Artigo 2º da referida Portaria, indica os seguintes membros que irão compor o Grupo Especial para edição 2016 do Prêmio:

\* Carolina Wadi Tierling como representante da Diretoria Geral e que terá a responsabilidade de presidir o Grupo;

\* Elizabeth Di Giorgio como representante da Assessoria de Comunicação;

\* Luana Schoenmaker como representante da Ouvidoria;

\* Michael Rodrigues da Silva e Viviane Riveli de Carvalho como representantes da Diretoria de Operações;

\* Renato Cirillo e Pedro Umberto Romanini como representantes da Diretoria de Investimentos;

\* Luis Antonio de Souza como representante da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro;

\* Yuri Alves de Oliveira Primitz como representante da Diretoria de Assuntos Institucionais;

\* Fernando Valverde como representante da Diretoria Geral;

\* Marco Antonio da Silva como representante da Assessoria de Tecnologia da Informação.

Protocolo ARTESP 321.771/16

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Deliberação Arsesp-643, de 11-4-2016

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp,

Considerando os termos dos artigos 11 e 47 da Lei Complementar 1.025/2007, dos artigos 22, 23, 29, 30, 38 e 39 da Lei 11.445, de 05-01-2007, a legislação superveniente e complementar, bem como as normas e regulamentos expedidos pela Arsesp;

Considerando os termos dos Convênios de Cooperação firmados entre os municípios e o Estado de São Paulo, que delegaram à Arsesp a regulação, inclusive tarifária, da referida prestação de serviços;

Considerando as disposições constantes nos Contratos de Programa para exploração de serviços de saneamento básico firmados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e os respectivos titulares do serviço;

Considerando que a revisão tarifária ordinária da Sabesp, concluída em abril de 2014, foi aprovada e divulgada pela Deliberação Arsesp 484, e estabeleceu, no inciso III do art. 1º que os próximos reajustes tarifários anuais deviam ocorrer em 11-04-2015 e 11 e abril de 2016;

Considerando o Ofício Sabesp F-004, protocolado nesta Agência em 28-03-2016, em que a Concessionária solicita autorização para proceder ao reajuste anual de suas tarifas;

Considerando que o último reajuste tarifário anual procedeu à atualização do valor monetário das tarifas com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de 12 meses entre março de 2014 e março de 2015;

Considerando os incisos "a" e "b" do item 5.2 da cláusula quinta do Contrato de Programa firmado entre o Município de Magda e a Sabesp em 30-12-2009, segundo os quais a Sabesp deveria aplicar, nos primeiros quatro anos da assinatura do contrato, um plano de equiparação das tarifas do Município às praticadas na Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande (RT), e que através da Deliberação 491/2014, a Arsesp autorizou a referida equiparação tarifária desde 01-07-2014;

Considerando as tarifas vigentes atualmente, publicadas por meio da Deliberação Arsesp 561/2015, Decide:

Art. 1º. Autorizar o reajuste tarifário anual de 8,4478% (oito inteiros e quatro mil quatrocentos e setenta e oito décimos de milésimo de pontos percentuais), calculado com base na variação do IPCA no período de março de 2015 a março de 2016, que totalizou 9,3864% (nove inteiros e três mil oitocentos e sessenta e quatro décimos de milésimo de pontos percentuais), descontado o fator de eficiência (fator X) de 0,9386% (zero vírgula nove mil trezentos e oitenta e seis décimos de milésimo de pontos percentuais), aplicável sobre as tarifas vigentes constantes da Deliberação 561/2015;

Art. 2º - Publicar as seguintes tabelas com os valores das tarifas reajustadas:

I – Tabela de tarifas da Diretoria Metropolitana constantes do Anexo I desta Deliberação.

II – Tabela de tarifas da Diretoria de Sistemas Regionais, constantes dos Anexos II, III e IV desta Deliberação.

III – Tabela de tarifas do Fornecimento de Água por Atacado e Tratamento de Esgotos para Municípios Permissionários constante do Anexo V desta Deliberação.

§1º - Os valores constantes dos anexos constituem tarifas-teto, devendo eventuais descontos preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a isonomia entre os usuários, abrangendo todos os integrantes da mesma categoria, salvo na hipótese do parágrafo 2º.

§2º - As tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para unidades usuárias com consumo mensal superior a 500m³/mês das categorias de uso não residenciais terão como limite máximo os valores para consumo não residencial superior a 50 m³/mês, sendo facultado à Sabesp, mediante contrato, praticar preços inferiores, conforme as condições de mercado deste segmento, e atendidos os critérios estabelecidos pela Agência Reguladora.

§3º - As tarifas praticadas inferiores às tarifas-teto fixadas caracterizam-se como liberalidade e não poderão onerar os demais usuários nem gerar compensações futuras a favor da Sabesp.

§4º - As tarifas praticadas inferiores às tarifas-teto fixadas ficam sujeitas à verificação da Agência Reguladora, que poderá solicitar as planilhas para análise dos custos dos serviços.

Art. 3º - Terão direito a pagar tarifa social os Usuários que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da Sabesp, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atendam os seguintes critérios:

I – ter renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação unifamiliar subnormal com área útil construída de 60m² e ser consumidor de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês;

II - estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo de 3 salários mínimos;

III – morar em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas.

Parágrafo único – Na hipótese do inciso II o tempo máximo de concessão da tarifa social será de 12 meses.

Art. 4º – Os valores constantes dos Anexos desta Deliberação são aplicáveis a partir de 30 dias após a sua publicação, nos termos da Lei 11.445/2007.

Parágrafo único - Para o Município de Magda, os valores constantes do Anexo III desta Deliberação são aplicáveis a partir de 01-07-2016.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA METROPOLITANA: GT-MN								
MN - somente para os municípios da região de Bragança Paulista (Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaja, Socorro e Vargem)								
RESIDENCIAL			COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA					
Social	Tarifa		Comercial Normal / Industrial / Pública sem Contrato					
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto			
0 a 10	R\$/mês	7,59	6,07	0 a 10	R\$/mês	44,95	35,94	
11 a 20	R\$/m³	1,18	0,95	11 a 20	R\$/m³	5,32	4,23	
21 a 30	R\$/m³	2,57	2,04	21 a 50	R\$/m³	8,59	6,88	
31 a 50	R\$/m³	3,65	2,94	Acima de 50	R\$/m³	10,09	8,05	
acima de 50	R\$/m³	4,35	3,49					
Normal	Tarifa		Comercial / Entidades de Assistência Social					
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto			
0 a 10	R\$/mês	22,38	17,95	0 a 10	R\$/mês	22,47	17,97	
11 a 20	R\$/m³	3,12	2,47	11 a 20	R\$/m³	2,68	2,11	
21 a 50	R\$/m³	4,80	3,83	21 a 50	R\$/m³	4,34	3,47	
acima de 50	R\$/m³	5,74	4,57	acima de 50	R\$/m³	5,06	4,03	
OUTROS SERVIÇOS			Tarifa		Pública com contrato		Tarifa	
			Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m³	35,65			0 a 10	R\$/mês	33,68	26,96
Carro Tanque: SABESP	R\$/m³	87,48			11 a 20	R\$/m³	3,97	3,19
Permissionários	R\$/1000m³	1965,39	1266,28		21 a 50	R\$/m³	6,47	5,15
					acima de 50	R\$/m³	7,55	6,06

#### ANEXO II

DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS: GT-RS e RN								
Municípios da Baixada Santista e Litoral Norte								
RESIDENCIAL			COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA					
Social	Tarifa		Comercial Normal / Industrial / Pública sem Contrato					
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto			
0 a 10	R\$/mês	7,59	7,59	0 a 10	R\$/mês	44,95	44,95	
11 a 20	R\$/m³	1,18	1,18	11 a 20	R\$/m³	5,86	5,86	
21 a 30	R\$/m³	2,20	2,20	21 a 50	R\$/m³	12,79	12,79	
31 a 50	R\$/m³	3,14	3,14	Acima de 50	R\$/m³	13,81	13,81	
acima de 50	R\$/m³	4,25	4,25					
Normal	Tarifa		Comercial / Entidades de Assistência Social					
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto			
0 a 10	R\$/mês	22,38	22,38	0 a 10	R\$/mês	22,47	22,47	
11 a 20	R\$/m³	3,12	3,12	11 a 20	R\$/m³	2,94	2,94	
21 a 50	R\$/m³	4,13	4,13	21 a 50	R\$/m³	6,43	6,43	
acima de 50	R\$/m³	5,60	5,60	acima de 50	R\$/m³	6,92	6,92	
OUTROS SERVIÇOS			Tarifa		Pública com contrato		Tarifa	
			Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m³	35,65			0 a 10	R\$/mês	33,68	33,68
Carro Tanque: SABESP	R\$/m³	87,48			11 a 20	R\$/m³	4,38	4,38
Barcas e Navios					21 a 50	R\$/m³	9,60	9,60
Baixada Santista-RS	R\$/m³	15,68			acima de 50	R\$/m³	10,38	10,38
Litoral Norte-RN	R\$/m³	24,03						

DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS: GT-Registro								
RR (exceto para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira)								
RESIDENCIAL			COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA					
Social	Tarifa		Comercial Normal / Industrial / Pública sem Contrato					
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto			
0 a 10	R\$/mês	7,59	7,59	0 a 10	R\$/mês	44,95	44,95	
11 a 20	R\$/m³	1,18	1,18	11 a 20	R\$/m³	5,32	5,32	
21 a 30	R\$/m³	2,57	2,57	21 a 50	R\$/m³	8,97	8,97	
31 a 50	R\$/m³	3,65	3,65	Acima de 50	R\$/m³	11,39	11,39	
acima de 50	R\$/m³	4,35	4,35					
Normal	Tarifa		Comercial / Entidades de Assistência Social					
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto			
0 a 10	R\$/mês	22,38	22,38	0 a 10	R\$/mês	22,47	22,47	
11 a 20	R\$/m³	3,12	3,12	11 a 20	R\$/m³	2,68	2,68	
21 a 50	R\$/m³	4,80	4,80	21 a 50	R\$/m³	4,52	4,52	
acima de 50	R\$/m³	5,74	5,74	acima de 50	R\$/m³	5,73	5,73	
OUTROS SERVIÇOS			Tarifa		Pública com contrato		Tarifa	
			Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m³	35,65			0 a 10	R\$/mês	33,68	33,68
Carro Tanque: SABESP	R\$/m³	87,48			11 a 20	R\$/m³	3,97	3,97
Barcas e Navios					21 a 50	R\$/m³	6,75	6,75
Baixada Santista-RS	R\$/m³	15,68			acima de 50	R\$/m³	8,56	8,56
Litoral Norte-RN	R\$/m³	24,03						

## Comunicado

### PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado),

COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas, no SICAD, relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2015, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2016, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 5º, da Constituição Estadual.

**AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS** deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, **impreterivelmente até o dia 13 de abril de 2016**, o quantitativo de seus quadros.

Quaisquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação deverá ser contatada a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01

**O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:**

**artigo115-2016@imprensaoficial.com.br**

#### ANEXO I

DIRETORIA METROPOLITANA - GT-M							
MC, ML (inclui o município de Guararema), MO, MN (exceto para os municípios de: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaja, Socorro e Vargem) e MS.							
RESIDENCIAL			COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA				
Social	Tarifa		Comercial / Industrial / Pública semContrato				
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto		
0 a 10	R\$/mês	7,59	7,59	0 a 10	R\$/mês	44,95	44,95
11 a 20	R\$/m³	1,31	1,31	11 a 20	R\$/m³	8,75	8,75
21 a 30	R\$/m³	4,64	4,64	21 a 50	R\$/m³	16,76	16,76
31 a 50	R\$/m³	6,62	6,62	Acima de 50	R\$/m³	17,46	17,46
acima de 50	R\$/m³	7,31	7,31				
Favela	Tarifa		Comercial: Entidades de Assistência Social				
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto		
0 a 10	R\$/mês	5,79	5,79	0 a 10	R\$/mês	22,47	22,47
11 a 20	R\$/m³	0,66	0,66	11 a 20	R\$/m³	4,37	4,37
21 a 30	R\$/m³	2,19	2,19	21 a 50	R\$/m³	8,42	8,42
31 a 50	R\$/m³	6,62	6,62	acima de 50	R\$/m³	8,74	8,74
acima de 50	R\$/m³	7,31	7,31				
Normal	Tarifa		Pública com contrato				
Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto	Faixas de consumo (m³)	Água	Esgoto		
0 a 10	R\$/mês	22,38	22,38	0 a 10	R\$/mês	33,68	33,68
11 a 20	R\$/m³	3,50	3,50	11 a 20	R\$/m³	6,55	6,55
21 a 50	R\$/m³	8,75	8,75	21 a 50	R\$/m³	12,61	12,61
acima de 50	R\$/m³	9,64	9,64	acima de 50	R\$/m³	13,10	